

Artigo	Descrição	IVA	Valor (€)
CAPITULO I			
SERVIÇOS DIVERSOS E COMUNS			
Artigo 1º			
Prestação de serviços e concessão de documentos			
1	Afixações de editais relativos a prestações que não sejam de interesse público	4	10,29
2	Alvarás não contemplados na tabela (exceto nomeação e exoneração)	4	7,21
3	Apreciação de decisões de indeferimento	4	22,13
4	Atestados ou documentos análogos e suas confirmações	4	7,72
5	Autos ou termos de qualquer espécie	4	22,13
6	Averbamentos que não estejam especialmente previstos na Tabela	4	10,29
7	Buscas, por cada ano, excetuando o corrente ou aquele que expressamente indique,	1	3,32
8	Certidões narrativas, por cada lauda	4	20,58
9	Certidões de teor, por cada lauda	4	30,88
10	Cópias autenticadas:		
10.1	Não excedendo uma lauda ou face	4	10,29
10.2	Por cada lauda ou face, além da primeira, ainda que incompleta	4	2,58
11.	Conferir e autenticar documentos apresentados por particulares, por folha	4	2,83
12.	Fotocópias avulsas, não autenticadas:		
12.1	Folha A4	1	0,67
12.2	Folha A3	1	1,14
12.3	Frente e verso — o dobro dos valores acima indicados	1	
12.4	Formato superior, por metro quadrado	1	11,32
13.	Declarações		
13.1	Sobre capacidade e idoneidade para realizar empreitadas, uso de explosivos e situações	4	54,04
13.2	Outras declarações	4	77,19
14.	Documentos de abertura de concursos de empreitada, de fornecimento e outros,		
14.1	Por cada folha A4	1	1,14
14.2	Por cada folha A3	1	1,64
14.3	Por cada projeto, planta ou peça desenhada incluída nos documentos:		
14.3.1	Folha A4	1	2,83
14.3.2	Folha A3	1	3,35
14.3.3	Tamanho superior a A3	1	7,72
14.4	Por cada hora de trabalho dispendido na reprodução e compilação dos documentos a	1	15,44
15	Duplicado ou substituição de documentos extraviados ou em mau estado	4	2,58
16	Envio de documentos via postal, a pedido do interessado, não incluindo portes de correio	1	3,86
17	Início de procedimento administrativo sujeito a deliberação ou decisão municipal, sem	4	5,15
18	Impressos normalizados, a pedido dos interessados	4	1,54
19	Pareceres emitidos pelo Município:		
19.1	Sobre propriedade de prédio	4	108,07
19.2	Sobre outros assuntos não especialmente previstos na Tabela	4	77,19
20	Pedidos de desistência de pretensões formuladas	4	5,15
21	Queixas ou participações contra terceiros que não impliquem a realização de vistoria	4	10,29
22	Registo de declaração de responsabilidade técnica	4	8,23
23	Registo de minas e de nascentes de águas mineromedicinais	4	154,38
24	Registo de requerimentos verbais	4	2,58
25	Regulamentos municipais — cada	1	2,58
26	Segunda-via de documento, não especialmente prevista na Tabela	4	5,15
27	Termo de abertura e encerramento em livros sujeitos a esta formalidade — cada livro	4	3,09
28	Termo de entrega de documentos juntos a processos, cuja restituição haja sido	4	2,58
29	Termo de responsabilidade, idoneidade e justificação administrativa	4	2,58
30	Caução de confiança de processos requerida, mesmo que verbalmente, por advogados	4	154,38
31	Passagem de declarações ou certidões para fins judiciais	4	18,02
32	Outros serviços ou atos não especialmente previstos nesta tabela ou legislação especial	4	5,15
33	Placa Identificativa dos estabelecimentos de alojamento local de material acrílico cristal	4	28,31
34	Toponímia		
34.1	Atribuição de número de polícia	4	7,72
34.2	Certidão de localização, quando se verifica alteração da designação toponímica e da		Isento
35	Emissão de certificado de registo de cidadãos da EU		
35.1	De acordo com a Lei nº 37/2006 e demais legislação aplicável		
36	Emissão de parecer no âmbito do Regime Jurídico da Estruturação Fundiária	4,00	128,65

CAPITULO II
EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO

SECÇÃO I

Procedimentos

Artigo 2º

Direito á informação

1	Pedidos apresentados no âmbito do artigo 110.º do RJUE, ou outros não especificados	4	20,58
	Artigo 3º		
	Informação prévia		
1	Início de procedimento	4	25,73
2	Edificações		
2.1	Edificação em geral	4	128,65
2.2	Obras com impacte relevante (nos termos dos disposto no n.º 5 do artigo 44.º do RJUE)	4	231,57
3	Loteamentos e obras com impacto semelhante a loteamento, acresce ao montante		
3.1	Loteamento — por lote	4	25,73
3.2	Obra com impacte semelhante a operação de loteamento — por unidade de ocupação	4	20,58
4	Pedidos de informação prévia relativos a outras operações urbanísticas	4	61,75
5	Pedido de informação prévia relativa à construção e alteração de instalações de	4	154,38
6	Pedido de informação prévia relativo à instalação de estabelecimento industrial	4	180,11
7	Pedido de informação prévia relativo à instalação de empreendimento turístico	4	154,38
8	Início do procedimento previsto no n.º 3 do artigo 17º do RJUE	4	154,38
	Artigo 4º		
	Comunicações Prévias e Licenciamentos		
1	Os pedidos apresentados no âmbito dos artigos 18.º e 34.º do RJUE, estão sujeitos ao		
1.1	Início de procedimento relativo a operações urbanísticas previstas no n.º 2 e n.º 4 do	4	77,19
1.2	Início de procedimento relativo a outras operações urbanísticas	4	25,73
1.3	Início de procedimento relativo a legalizações	4	128,65
	Artigo 5º		
	Títulos referentes a Comunicações Prévias e Licenciamentos		
1	Os pedidos de emissão de alvará relativos a obras sujeitas a licenciamento e o início de		
1.1	Pedido de emissão do alvará de licença de comunicação prévia de LOTEAMENTO		
1.1.1	Emissão do alvará da licença ou da comunicação prévia	4	771,91
1.1.2	Acresce ao montante referido em 1.1:		
1.1.2.1	Por Lote	4	72,04
1.1.2.2	Por Fogo	4	36,02
1.1.2.3	Outras utilizações — por cada m2 ou fração	4	1,03
1.2	Alteração de alvará — Aditamento ou alteração de comunicação prévia	4	771,91
1.2.1	Acresce ao montante referido em 1.2:		
1.2.1.1	Por lote resultante do aumento autorizado	4	72,04
1.2.1.2	Por fogo resultante do aumento autorizado	4	36,02
2	Pedido de emissão do alvará ou da comunicação prévia de OBRAS DE		
2.1	Emissão do alvará ou comunicação prévia	4	77,19
2.2	Acresce ao montante referido no número anterior:		
2.2.1	Sobre o valor orçamentado das obras de urbanização a executar — 1 %	4	
2.3	Prazo — por cada mês	4	36,02
3	Pedido de emissão do alvará ou da comunicação prévia de TRABALHOS DE		
3.1	Emissão do alvará ou comunicação prévia	4	77,19
3.2	Acresce ao montante referido no número anterior:		
3.2.1	Até 1.000 m2	4	102,92
3.2.2	De 1.001 m2 a 2.000 m2	4	257,30
3.2.3	De 2.001 m2 a 5.000 m2	4	514,61
3.2.4	De 5.001 m2 a 10.000 m2	4	771,91
3.2.5	Mais de 10.000 m2 — acresce ao montante anterior por cada 1000 m2 ou fração	4	102,92
3.3	Prazo — por cada mês	4	10,29
3.4	Alteração de alvará — Aditamento	4	25,73
3.5	Emissão de Parecer no âmbito do Regime Jurídico da Estruturação Fundiária	4	128,65
4	Pedido de emissão do alvará ou comunicação prévia para OBRAS DE EDIFICAÇÃO		
4.1	Emissão do alvará da licença ou da comunicação prévia	4	77,19
4.2	Acresce ao montante referido no número anterior:		
4.2.1	Obras de construção, de reconstrução, de ampliação ou de alteração:		
4.2.1.1	Para habitação, incluindo anexos e arrecadações — por m2 ou fração:		
4.2.1.1.1	Habitação unifamiliar	4	1,29
4.2.1.1.2	Habitação plurifamiliar	4	1,54
4.2.1.2	Para comércio, serviços ou outros fins lucrativos, incluindo arrecadações — por m2 ou	4	1,80
4.2.1.3	Para indústria, incluindo armazéns de apoio — por m2 ou fração	4	1,03
4.2.1.4	Para apoio agrícola, silvicultura ou pecuária, incluindo armazéns de apoio— por m2 ou	4	1,03
4.2.1.5	Para estufas, por m2 ou fração		
4.2.1.5.1	Até 500 m2	4	0,25
4.2.1.5.2	De 501m2 até 2.000 m2	4	0,15
4.2.1.5.3	De 2001m2 até 1ha	4	0,10
4.2.1.5.4	Mais de 1ha	4	0,05
4.2.1.6	Para garagens individuais ou coletivas e parqueamentos cobertos — por m2 ou fração	4	1,03
4.2.1.7	Construção, reconstrução ou alteração de muros de suporte com mais de 2 metros de		

4.2.1.7.1	Confinantes com a via pública	4	2,58
4.2.1.7.2	Não confinantes com a via pública (>1,80m)	4	1,03
4.2.1.8	Muros de vedação confinantes com a via pública	4	5,15
4.2.1.9	Construção, reconstrução ou alteração de telheiros, hangares, alpendres, capoeiras,	4	1,03
4.2.1.10	Construção, reconstrução ou alteração de terraços ou quando sirvam de cobertura	4	1,29
4.2.1.11	Construção de equipamentos privados, designadamente piscinas, campos de ténis ou	4	3,09
4.2.1.12	Modificação de fachadas incluindo a abertura, ampliação ou fechamento de vãos de	4	2,06
4.2.1.13	Demolição de edifícios e outras construções, quando integradas em procedimento de	4	0,52
4.2.1.14	Corpos salientes de construções, na parte projetada sobre áreas públicas — taxas a		
4.2.1.14.1	Varandas abertas	4	10,29
4.2.1.14.2	Outros corpos salientes destinados a aumentar a superfície útil da edificação	4	30,88
4.2.1.15	Taxa geral, em função do prazo de execução — por cada mês ou fração	4	10,29
5	Pedido de emissão do alvará ou comunicação prévia de OBRAS DE DEMOLIÇÃO		
5.1	Emissão do alvará ou comunicação prévia de obras de demolição	4	25,73
5.2	Acresce ao montante referido em 1 — Por cada 100 m2 ou fração	4	0,77
Artigo 6º			
Autorização de Utilização de edifícios e suas frações			
1	Pela emissão do alvará	4	25,73
2	Aditamento ao alvará	4	25,73
3	Apresentação do pedido para fins habitacionais		
3.1	Por cada fogo ou unidade de ocupação	4	82,34
3.2	Por cada 50 m2 da superfície global dos pisos	4	27,79
4	Apresentação do pedido para fins não habitacionais		
4.1	Superfícies comerciais abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 21/2009 de 19/01	4	514,61
4.2	Comércio ou armazenagem de produtos alimentares, não alimentares e de prestação de	4	205,84
4.3	Estabelecimentos de Restauração e/ ou Bebidas	4	210,99
4.4	Estabelecimentos de Restauração e/ ou Bebidas com espaço de dança	4	272,74
4.5	Estabelecimentos de Restauração e/ ou Bebidas com fabrico de pastelaria, panificação e	4	231,57
4.6	Estabelecimentos turísticos e hoteleiros		
4.6.1	Estabelecimentos hoteleiros, Aldeamentos turísticos ou Apartamentos turísticos	4	231,57
4.6.2	Conjuntos turísticos (resorts)	4	514,61
4.6.3	Empreendimentos de turismo de habitação, Empreendimentos de turismo no espaço	4	154,38
4.6.4	Alojamento Local	4	82,34
4.6.5	Acresce por cama	4	6,17
4.7	Recintos de diversão e de espetáculos	4	128,65
4.8	Instalações desportivas de uso público	4	128,65
4.9	Estabelecimento industrial		
4.9.1	Tipo 1	4	231,57
4.9.2	Tipo 2	4	180,11
4.9.3	Tipo 3	4	128,65
5	Acresce, por cada estabelecimento, ao valor definido no ponto anterior		
5.1	Por cada unidade de utilização independente	4	25,73
5.2	Por cada 100m2 de área de construção ou fração	4	36,02
6	Parques de Campismo	4	514,61
7	Licenciamento provisório de estabelecimentos durante a FNC		
7.1	De restauração e bebidas- entrados até 30 de setembro		
7.1.1	Sem sala de dança	4	385,95
7.1.2	Com sala de dança	4	514,61
7.1.3	Por cada 50 m2 da superfície global dos pisos	4	27,79
7.2	De restauração e bebidas- entrados até 15 de outubro		
7.2.1	Sem sala de dança	4	482,44
7.2.2	Com sala de dança	4	643,26
7.2.3	Por cada 50 m2 da superfície global dos pisos	4	34,73
7.3	De restauração e bebidas- entrados a partir de 15 de outubro		
7.3.1	Sem sala de dança	4	578,94
7.3.2	Com sala de dança	4	771,91
7.3.3	Por cada 50 m2 da superfície global dos pisos	4	43,19
7.4	De comércio e serviços		
7.4.1	Entrados até 30 de setembro	4	205,84
7.4.1.1	Por cada 50 m2 da superfície global dos pisos	4	15,44
7.4.2	De comércio entrados até 15 de outubro	4	308,76
7.4.2.1	Por cada 50 m2 da superfície global dos pisos	4	23,16
7.4.3	De comércio entrados a partir de 15 de outubro	4	411,68
7.4.3.1	Por cada 50 m2 da superfície global dos pisos	4	30,88
8	Licenciamento provisório de estabelecimentos de restauração, bebidas durante a		
8.1	Sem sala de dança	4	102,92
8.2	Com sala de dança	4	180,11

8.3	Por cada 50 m2 da superfície global dos pisos	4	27,79
9	Início do procedimento relativo a legalizações para fins habitacionais por fogo ou unidade	4	51,46
10	Início do procedimento relativo a legalizações para fins não habitacionais	4	77,19
Artigo 7º			
Mera comunicação prévia e Comunicação prévia com prazo			
1	Instalação, modificação e encerramento de estabelecimentos no âmbito do		
1.1	Mera comunicação prévia de instalação de estabelecimento	4	25,73
1.2	Comunicação prévia com prazo da dispensa de requisitos de instalação/ funcionamento	4	36,02
1.3	Comunicação prévia com prazo de serviços de restauração ou de bebidas com caráter	4	36,02
1.4	Comunicação de alteração do nome/insígnia do estabelecimento	4	12,87
1.5	Comunicação de alteração do titular da exploração do estabelecimento	4	12,87
1.6	Comunicação de ampliação/redução da área de venda do estabelecimento	4	12,87
1.7	Mera comunicação prévia de alteração do ramo de atividade	4	12,87
1.8	Comunicação do encerramento do estabelecimento	4	12,87
2	Mera comunicação prévia de abertura de estabelecimento de alojamento local	4	36,02
3	Mera comunicação prévia de abertura de instalações desportivas de uso público	4	36,02
4	Mera comunicação prévia de venda de animais de companhia em feira/ mercado	4	36,02
5	Estabelecimentos industriais		
5.1	Mera comunicação prévia para instalação de estabelecimentos industriais incluídos no	4	36,02
5.2	Mera comunicação prévia de alteração de estabelecimento industrial	4	25,73
Artigo 8º			
Instalações de armazenamento de produtos de petróleo e postos de abastecimento de combustíveis			
1	Instalações de armazenamento de produtos de petróleo e postos de abastecimento de		
1.1	Apreciação do pedido de aprovação do projeto	4	128,65
1.2	Quaisquer vistorias e inspeções periódicas	4	257,30
1.3	Emissão do alvará de licença ou de admissão de comunicação prévia	4	102,92
1.4	Pedido de autorização de utilização	4	102,92
1.5	Emissão de alvará de utilização	4	102,92
2	Instalações de armazenamento de combustíveis sujeitas a licenciamento simplificado		
2.1	Apreciação do projeto de licenciamento		
2.1.1	Instalações Classe A1	4	102,92
2.1.2	Instalações Classe A2	4	77,19
2.1.3	Instalações Classe A3	4	51,46
2.2	Quaisquer vistorias e inspeções periódicas	4	205,84
2.3	Emissão de licença de exploração - Classe A	4	51,46
3	Instalações de armazenamento de combustíveis não sujeitas a licenciamento		
3.1	Instalações Classe B2	4	128,65
4	Averbamentos	4	25,73
Artigo 9º			
Estabelecimentos Industriais			
1	Pedido de autorização de instalação de atividade industrial	4	257,30
SECÇÃO II			
Procedimentos especiais			
Artigo 10º			
Licença parcial			
1	Emissão de licença parcial em caso de construção da estrutura		
1.1	30 % do valor da taxa devida pela emissão do alvará e licença ou comunicação prévia	4	
Artigo 11º			
Licença ou comunicação prévia relativas a obras inacabadas			
1	Emissão de licença especial ou admissão de comunicação prévia	4	77,19
2	Acresce por cada mês ou fração	4	12,87
SECÇÃO III			
Outros procedimentos			
Artigo 12º			
Prorrogação do prazo			
1	Início do procedimento	4	25,73
2	Do prazo de execução das obras de urbanização — por cada mês ou fração:		
2.1	Artigo 53.º, n.º 3 do RJUE	4	38,60
2.2	Artigo 53.º, n.º 4 do RJUE (obras em fase de acabamentos)	4	51,46
3	Do prazo de execução das obras de edificação — por cada mês ou fração:		
3.1	Artigo 58.º, n.º 5 do RJUE	4	12,87
3.2	Artigo 58.º, n.º 6 do RJUE (obra em fase de acabamentos)	4	20,58
3.3	Artigo 58.º, n.º 7 do RJUE	4	51,46
Artigo 13º			
Ocupação da via pública por motivo de obras			
1	Apresentação do pedido	4	20,58
2	Pela emissão do alvará	4	25,73

3	Acresce à taxa prevista no n.º 2:		
3.1	Tapumes ou outros resguardos e andaimes — por mês e por m2 ou fração de área	4	3,09
3.2	Gruas, guindastes e similares colocados no espaço público, ou que se projectem sobre o	4	41,17
3.3	Outras ocupações, fora dos tapumes ou resguardos — por mês e por m2 ou fração:	4	5,15
3.4	Caldeiras, amassadouros, depósitos de entulhos ou de materiais, silos, bem como outras	4	5,15
3.5	Estaleiros de apoio às obras e contentores — por mês e por m2 ou fração de área	4	5,15
Artigo 14º			
Auditorias e vistorias			
1	Auditoria de classificação e de revisão de classificação de Empreendimentos Turísticos	4	205,84
2	Verificação do cumprimento dos requisitos - Alojamento Local	4	77,19
3	Vistoria para autorização de utilização ou suas alterações		
3.1	Por cada fogo, ou unidade de ocupação	4	51,46
3.2	Superfícies comerciais abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 21/2009 de 19/01	4	257,30
3.3	Comércio ou armazenagem de produtos alimentares, não alimentares e de prestação de	4	102,92
3.4	Estabelecimentos de Restauração e/ ou Bebidas	4	154,38
3.5	Estabelecimentos de Restauração e/ ou Bebidas com espaço de dança	4	205,84
3.6	Estabelecimentos de Restauração e/ ou Bebidas com fabrico de pastelaria, panificação e	4	205,84
3.7	Estabelecimentos turísticos e hoteleiros		
3.7.1	Estabelecimentos hoteleiros, Aldeamentos turísticos ou Apartamentos turísticos	4	283,03
3.7.2	Conjuntos turísticos (resorts)	4	514,61
3.7.3	Empreendimentos de turismo de habitação, Empreendimentos de turismo no espaço	4	154,38
3.7.4	Alojamento Local	4	102,92
3.7.5	Acresce por cama	4	5,15
3.8	Recintos de diversão e de espetáculos	4	205,84
3.9	Instalações desportivas de uso público	4	154,38
3.10	Estabelecimento industrial		
3.10.1	Tipo 1	4	205,84
3.10.2	Tipo 2	4	180,11
3.10.3	Tipo 3	4	154,38
3.10.4	Vistorias de conformidade	4	154,38
3.10.5	Vistorias prévias relativas ao procedimento de mera comunicação prévia de	4	257,30
3.11	Propriedade Horizontal		
3.11.1	Vistoria	4	30,88
3.11.2	Acresce por cada fogo ou unidade independente de utilização	4	10,29
3.12	Vistoria a realizar para efeitos de verificação das condições de utilização dos edifícios ou	4	77,19
3.13	Vistoria a realizar para efeitos de emissão de certidão em como as edificações foram	4	154,38
3.14	Vistoria para efeitos de receção provisória ou definitiva	4	77,19
3.15	Parques de Campismo	4	514,61
3.16	Outras Vistorias	4	51,46
3.17	Receção de obras de urbanização		
3.17.1	Por auto de receção provisória de obras de urbanização	4	174,97
3.17.1.1	Acresce por lote	4	12,87
3.17.2	Por auto de receção definitiva de obras de urbanização	4	174,97
3.17.2.1	Acresce por lote.	4	12,87
Artigo 15º			
Arrendamento e Reabilitação Urbana			
1	Pedido de vistoria inicial para determinação do nível de conservação do prédio, por fogo	4	41,99
2	Pedido de vistoria final para determinação do nível de conservação prédio, por fogo ou	4	62,80
3	Pedido de vistoria inicial de frações (após a primeira) - Por fração	4	10,31
4	Pedido de vistoria final de frações (após a primeira) - Por fração	4	15,47
5	Pedido de relatório para definição das obras necessárias	4	20,63
Artigo 16º			
Outros licenciamentos e serviços			
1	Licenciamento de antenas de telecomunicações e de energias renováveis		
1.1	Apreciação do pedido	4	102,92
1.2	Autorização	4	1440,89
1.3	Autorização limitada	4	1132,13
1.4	Ocupação do terreno do município ou sob sua jurisdição (por unidade e por mês)	4	514,61
2	Emissão de alvarás diversos		
2.1	Construção de tanques (por m3)	4	22,13
2.2	Construção de depósitos e obras equivalentes (por m3)	4	22,13
2.3	Abertura de poços, incluindo construção de resguardos(por cada)	4	22,13
3	Autenticação de projeto de arquitectura ou de especialidade aprovados	4	10,29
3.1	Acresce por folha	4	0,52
4	Certidões não especialmente previstas na tabela	4	25,73
5	Avisos de publicitação	4	20,58
6	Livro de obra	4	30,88

7	Certificação de documentos destinados à obtenção de título de registo ou certificado de	4	15,44
8	Fornecimento de alinhamentos	4	25,73
9	Fornecimento de cartografia — plantas topográficas de localização (por folha)		
9.1	A4	1	2,83
9.2	A3	1	3,35
9.3	Outros formatos e suportes (por m2)	1	7,72
9.4	Em suporte informático	1	20,58
10	Averbamento		
10.1	Novos titulares em processos de obras	4	102,92
10.2	Outros	4	20,58
11	Certidão de propriedade horizontal		
11.1	Por pedido	4	154,38
11.2	Acresce p/ fração	4	33,45
11.3	Emissão da certidão (por lauda)	4	25,73
12	Termo de responsabilidade de técnicos, por técnico, por obra e por especialidade	4	5,66
13	Termo de responsabilidade de coordenador de projetos	4	11,06
14	Depósito e emissão de 2.ª via da ficha técnica de habitação	4	25,73
15	Operação de Destaque		
15.1	Apresentação do pedido	4	180,11
15.2	Certidão	4	25,73

Artigo 17º

Realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas

1. Taxa devida nas operações de loteamentos urbanos

O valor da compensação a pagar ao município será determinado de acordo com a seguinte fórmula:

$$TMU = K1 \times K2 \times K3 \times K4 \times V \times S + K5 \times S$$

- a) TMU — é o valor, da taxa devida ao Município pela realização,manutenção e reforço de infra -
- b) K1 — Coeficiente que traduz a influencia do uso de tipologia;
- c) K2 — Coeficiente que traduz a influência do custo das infra-estruturas públicas a executar na área
- d) K3 — Coeficiente que traduz a influência das áreas cedidas para zonas verdes e/ ou instalações de
- e) K4 — Coeficiente que traduz a influência da localização em áreasgeográficas diferenciadas;
- f) K5 — Parâmetro que traduz a influência do custo das infra -estruturas por aglomerado Urbano;
- g) V — Valor para efeitos de cálculo correspondente ao custo do m2 de construção na área do
- h) S — Representa a superfície total de pavimentos de construção destinados ou não a habitação;

1.1.Valores do K 1

- a) Habitação unifamiliar - 0,20
- b) Edifícios coletivos destinados à habitação, e quaisquer outras atividades - 0,30
- c) Armazens ou industrias em edificios industriais - 0,15
- d) Anexos - 0,15

1.1.2.Valores do K 2

Infra-estruturas públicas existentes

- a) Nenhumas - 0,10
- b) Uma - 0,15
- c) Duas - 0,20
- d) Três - 0,25
- e) Quatro - 0,30
- f) Cinco - 0,35
- g) Todas - 0,40

1.1.3- Valores do K 3

Infra-estruturas públicas existentes

- a) Sem área de cedência - 0,25
- b) Com áreas de cedência - 0,10

1.1.4.Valores do K 4

- a) Espaço urbano - 0,60
- b) Espaço urbanizável - 0,70
- c) Espaço Industrial - 0,10

1.1.5.Valores do K 5

- a) Zona urbana de Golegã - 1,00
- b) Zona urbana de Azinhaga e Pombalinho - 0,85
- c) Restantes aglomerados urbanos - 0,75

2. Taxa devida nas edificações não inseridas em loteamentos urbanos ou inseridas em loteamentos

A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra -estruturas urbanísticas é fixada para cada

$$TMU = (K1 \times K2 \times S \times V)/1000 + K3 \times S$$

- a) TMU — é o valor, da taxa devida ao Município pela realização,manutenção e reforço de infra -
- b) K1 — Coeficiente que traduz a influencia do uso de tipologia, do uso e localização em áreas
- c) K2 — Coeficiente que traduz o nível de infra -estruturas do local, nomeadamente da existência e do
- d) K3 — Parâmetro que traduz a influência do custo das infra-estruturas por aglomerado Urbano;
- g) V — Valor para efeitos de cálculo correspondente ao custo do m2 de construção na área do

h) S — Representa a superfície total de pavimentos de construção destinados ou não a habitação;

2.1. Valores de K 1

	Áreas de construção	Zona	Valores de K1
Habitação Unifamiliar	Até 120 m ²	A	5,00
		B	3,75
		C	2,50
	Até 400 m ²	A	7,50
		B	5,00
		C	3,75
	Acima de 400 m ²	A	10,00
		B	7,50
		C	5,00
Edifícios coletivos destinados a habitação, comércio, escritórios, serviços, armazéns, indústrias, ou quaisquer outras atividades	Para qualquer área	A	15,00
		B	10,00
		C	7,50
Armazéns ou indústrias em edifícios de tipo industrial	Para qualquer área	A	7,50
		B	5,00
		C	3,75
Anexos	Para qualquer área	A	7,50
		B	5,00
		C	3,75

Zona A - Zona Urbana de Golegã

Zona B - Zona urbana de Azinhaga e Pombalinho

Zona C - Restantes aglomerados urbanos e Zona industrial

2.2. Valores de K2 - Número de infra-estruturas públicas existentes e em funcionamento

a) Nenhuma - 0,10

b) Uma - 0,15

c) Duas - 0,20

d) Três - 0,25

e) Quatro - 0,30

f) Todas - 0,40

2.3. Valores de K3

a) Zona Urbana de Golegã - 1,00

b) Zona Urbana de Azinhaga e Pombalinho - 0,85

c) Restantes Aglomerados Urbanos 0,75

3. Cálculo do valor da compensação em numerário nos loteamentos e nos edifícios contíguos e

3.1. O valor, em numerário, da compensação a pagar ao Município será determinado de acordo com a

$$C = C1 + C2$$

em que:

C – é o valor do montante total da compensação devida ao Município;

C1 – é o valor da compensação devida ao Município quando não se justifique a cedência, no todo ou em

C2 – é o valor da compensação devida ao Município quando o prédio já se encontre servido pelas infra-

3.2. O cálculo do valor de C1 resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$C1 = [K1 \times K2 \times A1 \text{ (m}^2\text{)} \times V \text{ (\$/m}^2\text{)}] / 10$$

Em que:

K1 – é um factor variável em função da localização, consoante a zona em que se insere, de acordo com o

K2 – é um valor variável em função do índice de utilização (Iu) previsto, de acordo com o definido no

A1 (m²) – é o valor, em metros quadrados, da totalidade ou de parte das áreas que deveriam ser cedidas

g) V — Valor para efeitos de cálculo correspondente ao custo do m² de construção na área do

3.2.1. Valores do K1:

a) Zona Urbana de Golegã - 1,00

b) Zona Urbana de Azinhaga e Pombalinho - 0,85

c) Restantes aglomerados urbanos - 0,75

d) Zona industrial - 0,25

3.2.2. Valores do K2 – Índice de utilização (Iu):

a) ≤ 1,50 - 0,75

b) ≤ 0,80 - 0,70

c) ≤ 0,50 - 0,60

d) ≤ 0,30 - 0,50

3.3. O cálculo do valor de C1 resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$C2 = \{K3 \times K4 \times A2 \text{ (m}^2\text{)} \times V \text{ (m}^2\text{)}\} / 5$$

em que:

K3 = 0.10 x número de fogos e de outras unidades de ocupação previstas para o loteamento e cujas

K4 = 0.03 + 0.02 x número de infra-estruturas existentes no(s) arruamento(s) acima referidos, de entre

Rede Pública de saneamento;

Rede pública de águas pluviais;
 Rede pública de abastecimento de água;
 Rede pública de energia eléctrica e de iluminação pública;
 Rede de telefones e ou de gás.
 A2 (m2) – é a superfície determinada pelo comprimento das linhas de confrontação dos arruamentos
 g) V — Valor para efeitos de cálculo correspondente ao custo do m2 de construção na área do

CAPITULO III

Ocupação de Espaços Públicos e Publicidade

SECÇÃO I

Ocupação do Espaço Público

Artigo 18º

Procedimentos aplicáveis

1	Licença de ocupação de espaço público		
1.1	Emissão de alvará	4	23,16
1.2	Averbamento de titular	4	23,16
2	Mera Comunicação Prévia	4	25,73
3	Comunicação Prévia com prazo	4	30,88

Artigo 19º

Ocupação do espaço aéreo da via pública

1	Alpendres fixos ou articulados, palas ou similares, por metro linear e por ano	4	5,15
2	Toldo e respetiva sanefa, por m2 e por ano	4	5,15

Artigo 20º

Instalações no solo

1	Arcas, máquinas de gelados e similares, por m2 e por mês	4	1,54
2	Bancas, por m2 e por mês	4	1,54
3	Contentor para resíduos, por m2 e por mês	4	2,58
4	Divertimentos públicos		
4.1	Circos, por m2 e por semana	4	1,03
4.2	Carrocéis, pistas de automóveis ou outras instalações, por m2 e por semana	4	5,15
4.3	Brinquedos mecânicos e equipamentos similares, por m2 e por mês	4	10,29
5	Esplanadas, incluindo mesas, cadeiras, guarda-sóis:		
5.1	Fechadas fixas, não integradas nos edifícios, por m2 e por ano	4	2,58
5.2	Abertas, por m2 e por mês	4	1,03
6	Estrado, por m2 e por mês	4	1,29
7	Exposição de veículos, por m2 e por dia	4	1,29
8	Floreiras, por m2 e por mês	4	1,03
9	Garrafas de gás, por m2 e por mês	4	1,54
10	Guarda -ventos, por ml e por mês	4	1,03
11	Quiosques, pavilhões e outras instalações similares, por m2 e por ano	4	5,15
12	Exposição de artigos no exterior do estabelecimento, por m2 e por ano	4	1,29
13	Placa de sinalização direccional publicitária, por m2 e por ano	4	5,15
14	Unidades móveis ou amovíveis (roulottes e veículos-bar), por m2 e por dia	4	1,29
15	Stands e Escritórios de vendas, por m2 ou fração e por mês	4	2,06
16	Vitrina e expositor, por m2 e por mês	4	1,03
17	Instalação de suporte publicitário ou dispositivo destinado a anúncios, por m2 e por ano	4	5,15
18	Outras construções ou instalações no solo, por m2 e por mês	4	2,06

Artigo 21º

Autorização de obras e trabalhos no espaço público

1	Pedido de autorização		
1.1	Autorização de obras e trabalhos no espaço público	4	20,58
1.2	Emissão de autorização	4	25,73

Artigo 22º

Equipamentos das concessionárias dos serviços públicos

1	Cabina telefónica - por cada e por ano - (e)	4	25,73
2	Receptáculo de correspondência ou similares — por cada e por ano	4	10,29
3	Câmaras ou caixas de visita — por m3 e por ano	4	5,15
4	Tubos, condutas, fios, cabos condutores e semelhantes - por metro linear e por ano:		
4.1	Ocupação aérea	4	0,15
4.2	Ocupação subterrânea com fins agrícolas, domésticos e industriais	4	0,25
4.3	Outras ocupações subterrâneas	4	0,30
5	Postos de transformação, cabinas eléctricas e semelhantes - por cada e por ano:	4	20,58
6	Postes, mastros ou equivalentes — por cada e por ano	4	0,52
7	Depósitos – por m3 e por ano	4	10,29
8	Outras construções ou instalações no sub-solo— por m2 e por ano	4	15,44
9	Armários de distribuição e semelhantes - por m3 e por ano	4	7,72
10	Contentores subterrâneos de telecomunicações e /ou aéreos - por mês	4	1054,94

Artigo 23º

Instalações de armazenamento de gás e combustível, e de postos de abastecimento em espaço público			
1	Licença de ocupação com depósitos, por m3 ou fração e por ano	4	15,44
2	Aparelhos de abastecimento de gás e combustível, a acrescer à taxa devida pelas		
2.1	Por Unidade e por ano	4	102,92
2.2	Abastecendo mais de um produto ou suas espécies, acresce ao número anterior	4	51,46
3	Aparelhos de abastecimento de água e ar — por cada e por ano	4	20,58
SECÇÃO II			
PUBLICIDADE			
Artigo 24º			
Procedimentos aplicáveis			
1	Emissão do alvará de licença de publicidade	4	25,73
2	Averbamento de titular	4	20,58
3	Publicidade:		
3.1	Em suportes publicitários estáticos :		
3.1.1	Chapas, por m2 e por mês	4	6,17
3.1.2	Placa, por m2 e por mês	4	5,15
3.1.3	Tabuletas, por m2 e por mês	4	6,17
3.1.4	Cartazes, por m2	4	51,46
3.1.5	Painéis, outdoors e similares, por m2 e por mês	4	25,73
3.1.6	Sinalização direccional, por m2 e por mês	4	5,15
3.2	Anúncios luminosos, iluminados, eletrónicos e similares, ocupando espaço público:		
3.2.1	Anúncio luminoso, por m2 e por mês	4	5,15
3.2.2	Anúncio iluminado, por m2 e por mês	4	5,15
3.2.3	Anúncio eletrónico, por m2 e por mês	4	5,15
3.4	Campanha de rua de natureza publicitária, por dia		
3.4.1	FNC	4	180,11
3.4.2	Expoégua	4	59,18
3.4.3	Outros eventos	4	36,02
3.4.4	Restante ano	4	23,16
Artigo 25º			
Publicidade em recintos municipais			
1	Recintos cobertos		
1.1	Placas amovíveis, por m2 e por mês	4	10,29
1.2	Placas amovíveis, por m2 e por ano	4	102,92
2	Recintos descobertos		
2.1	Placas amovíveis, por m2 e por mês	4	7,72
2.2	Placas amovíveis, por m2 e por ano	4	77,19
CAPITULO IV			
VEÍCULOS			
SECÇÃO I			
TRANSPORTE DE ALUGUER EM VEÍCULOS LIGEIRO DE PASSAGEIROS			
Artigo 26º			
Exercício da actividade de transportes de aluguer em veículos ligeiros de passageiros			
1	Pedido de licenciamento, por veículo	4	113,21
2	Emissão de segunda-via de licença	4	15,44
3	Transferência de titularidade da licença	4	41,17
4	Pedidos de substituição de veículos de aluguer	4	20,58
5	Pedidos de alteração de local de estacionamento		
5.1	Definitivas	4	77,19
5.2	Temporárias	4	20,58
6	Pedido de averbamento	4	12,87
7	Pedidos de admissão a concurso	4	20,58
8	Pedidos de cancelamento	4	5,15
Artigo 27º			
Estacionamento			
1	Apreciação do pedido	4	20,58
2	Autorização	4	25,73
3	Colocação de placas de estacionamento privativo por cada e por ano		
3.1	Deficiente motor pessoal		Isento
3.2	Cargas e Descargas	4	102,92
3.3	Privativo	4	154,38
4	Estacionamento em mercados:		
4.1	Taxa diária	4	2,06
5	Estacionamento em Eventos taxa diária:		
5.1	a) Ligeiros - (e)	4	5,15
5.2	b) Pesados - (e)	4	20,58
5.3	c) Outros - (e)	4	2,58

Artigo 28º

Remoção de veículos

1	Remoção de veículos abandonados e estacionados em situação irregular		
1.1	Remoção de viaturas ligeiras	4	56,61
1.1.1	Acresce por quilómetro percorrido	4	1,29
1.1.2	Acresce por dia de recolha em parque municipal	4	10,29
1.2	Remoção de viaturas pesadas	4	113,21
1.2.1	Acresce por quilómetro percorrido	4	2,31
1.2.2	Acresce por dia de recolha em parque municipal	4	20,58
1.3	Remoção de ciclomotores e outros veículos a motor não previstos nos números anteriores.	4	23,16
1.3.1	Acresce por quilómetro percorrido	4	1,03
1.3.2	Acresce por dia de recolha em parque municipal	4	5,15

CAPITULO V

Higiene e Salubridade

Artigo 29º

Veículos de transporte de produtos alimentares

1	Alvará — por cada veículo	4	30,88
2	Inspeção a veículos	4	38,60

Artigo 30º

Veículos de transporte de animais

1	Alvará — por cada veículo	4	30,88
2	Inspeção a veículos	4	38,60

Artigo 31º

Serviço médico-veterinário

1	Taxa de captura e de transporte a pedido do dono		
1.1	1ª vez	4	23,16
1.2	Em caso de reincidência	4	43,75
2	Taxa de recolha e transporte de animais e/ou cadáveres	4	11,32
2.1	Acresce por Km	4	1,03
3	Eutanásia de animais de companhia:		
3.1	animais de peso até 5 Kg	4	13,12
3.2	animais de peso compreendido entre 5 e 10 Kg	4	20,58
3.3	animais de peso compreendido entre 10 e 20 Kg	4	23,16
3.4	animais de peso compreendido entre 20 e 30 Kg	4	28,31
3.5	animais de peso superior a 30 Kg	4	33,45
4	Taxa de destruição de cadáveres:		
5	Incineração de animal, por Kg	4	1,64

Artigo 32º

Taxa diária de alojamento e alimentação

1	Valor diário de alojamento e alimentação		
1.1	animais de peso até 5 Kg	4	2,52
1.2	animais de peso compreendido entre 5 e 10 Kg	4	2,63
1.3	animais de peso compreendido entre 10 e 20 Kg	4	3,06
1.4	animais de peso compreendido entre 20 e 30 Kg	4	3,28
1.5	animais de peso superior a 30 Kg	4	3,83

CAPITULO VI

CEMITÉRIOS

Artigo 33º

CEMITÉRIOS

1	Inumações		
1.1	Sepulturas:		
1.1.1	Cadáveres	4	59,18
1.1.2	Ossadas	4	59,18
1.1.3	Cinzas	4	28,31
1.1.4	Para indigentes		Grátis
1.2	Jazigos particulares		
1.2.1	Cadáveres	4	43,75
1.2.2	Ossadas	4	43,75
1.2.3	Cinzas	4	43,75
2	Exumações		
2.1	Exumação em sepulturas:		
2.1.1	Exumação e limpeza de ossada	4	59,18
3	Trasladações		
3.1	Dentro do mesmo cemitério:		
3.1.1	Cadáveres	4	113,21
3.1.2	Ossadas ou cinzas	4	20,58
3.2	Para outros cemitérios:		

3.2.1	Cadáveres	4	102,92
3.2.2	Ossadas ou cinzas	4	102,92
4	Concessão de terrenos		
4.1	Para sepulturas perpétuas	4	849,10
4.2	Para jazigos particulares:		
4.2.1	Pelos primeiros 3m2	4	2006,96
4.2.2	Cada metro quadrado a mais	4	1132,13
5	Averbamentos		
5.1	Averbamento de jazigo particular ou de sepultura perpétua, em nome de sucessível		
5.1.1	Jazigos	4	208,35
5.1.2	Sepulturas perpétuas	4	41,78
5.2	Transmissão para outras pessoas:		
5.2.1	Jazigos	4	556,34
5.2.2	Sepulturas perpétuas	4	236,06
5.3	Emissão de títulos e 2ªs vias de títulos de jazigo particular ou de sepultura perpétua	4	28,81
5.4	Emissão de alvará de sepultura perpétua	4	28,81
5.5	Emissão de alvará de Jazigo	4	110,65

CAPITULO VII

Recintos de espetáculos e de divertimentos públicos

Artigo 34º

Instalação e funcionamento de Recintos

1	Pedido de licenciamento de recintos itinerantes, por semana:		
1.1	Circos ambulantes e instalações culturais	4	25,73
1.2	Carrosséis, pistas de carros de diversão e outros divertimentos mecanizados	4	25,73
1.3	Praças de touros desmontáveis	4	25,73
1.4	Outras instalações/ recintos itinerantes	4	25,73
2	Pedido de licenciamento de recintos improvisados (tendas, barracões, palanques,	4	10,29

CAPITULO VIII

AMBIENTE E ESPAÇOS VERDES

Artigo 35º

Licenças especiais de ruído

1	Obras de construção civil:		
1.1	Até 30 dias (taxa fixa)	4	26,82
1.2	Superior a 30 dias (por dia além da taxa fixa):		
1.2.1	Dias úteis	4	1,33
1.2.2	Fins-de-semana e feriados	4	2,00
2	Competições desportivas:		
2.1	Nacionais (por dia):		
2.1.1	Dias úteis - (e)		Grátis
2.1.2	Fins-de-semana e feriados		Grátis
2.2	Internacionais (por dia):		
2.2.1	Dias úteis		Grátis
2.2.2	Fins-de-semana e feriados		Grátis
3	Ensaio e medições acústicas, por iniciativa municipal ou na sequência de reclamações	1	51,46
4	Avaliação de índices de isolamento sonoro	1	283,03
5	Determinação do nível sonoro produzido por equipamento	1	283,03
6	Medição de exposição pessoal diária ao ruído ou determinação do valor máximo de pico	1	164,67
7	Determinação de tempos de reverberação	1	128,65
8	Classificações acústicas	1	102,92
9	Eventos Musicais e similares		
9.1	Fins de semana e feriados	4	20,58
9.2	Dias úteis	4	10,29
9.3	Expoégua	4	25,73
9.4	FNC	4	61,75

Artigo 36º

Reposição por danos em espaços ajardinados integrantes do património municipal

1	Relvados, plantas herbáceas anuais ou vivazes por cada m2 ou fração	1	17,18
2	Sistema de rega:		
2.1	Aspersor – por unidade	1	57,73
2.2	Pulverizador– por unidade	1	28,81
2.3	Micro-aspersor – por unidade	1	28,81
2.4	Tomada de água – por unidade	1	85,33
2.5	Eletroválvula – por unidade	1	171,78
2.6	Válvula eletromagnética – por unidade	1	114,15
2.7	Filtro – por unidade	1	142,96
2.8	Controlador (caixa de controlo) – por unidade	1	171,78
2.9	Unidade de controlo – por unidade	1	856,67

CAPÍTULO IX
ATIVIDADES ECONÓMICAS
SECÇÃO I
INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIAS
Artigo 37º

Vistoria e inspeção sanitárias

1	Pescado e mariscos (Kg):		
1.1	(Tabela em vigor da Direção-Geral de Veterinária, nos termos do Decreto-Lei n.º 208/99,		
2	Estabelecimentos de venda de produtos alimentares (por cada)	4	59,18
3	Viaturas de transporte de produtos alimentares e de animais (por cada)	4	38,60
4	Quiosques de venda de produtos alimentares	4	38,60
5	Roulottes e viaturas-bar		
5.1	Nas horas normais de serviço	4	38,60
5.2	Fora das horas normais de serviço, além da taxa normal anterior	4	56,61
6	Ciclomotores (por cada)	4	10,29
7	Análise de produtos:		
7.1	(Tabela em vigor no Laboratório Nacional de Investigação Veterinária, de harmonia	1	

SECÇÃO II

MERCADOS, FEIRAS E VENDA AMBULANTE

Artigo 38º

Mercados, lojas e quiosques municipais

1	Lojas (por m ² /mês)	4	2,83
2	Quiosque (por m ² /mês)	4	3,35
3	Bancas (Unidades/mês)	4	12,87
4	Outros (por m ² /dia)	4	2,83

Artigo 39º

Atividade de comércio por grosso exercida de forma não sedentária, e feiras grossistas

1	Pedido de autorização de instalação e funcionamento de feira grossista organizada por	4	154,38
2	Emissão de autorização para realização de feira	4	25,73
3	Ocupação do espaço público municipal - por dia e por m ²	4	1,03

Artigo 40º

Atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes

1	Espaço de Venda		
1.1	Por m ² e por dia	4	0,52
2	Pedido de autorização de instalação e funcionamento de feira a retalho	4	102,92
3	Ocupação do espaço público - por m ² e por dia	4	1,03

Artigo 41º

Atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por vendedores ambulantes

1	Venda ambulante em locais fixos		
1.1	Ocupação de espaço público destinado a venda ambulante - por m ² e por mês	4	1,03
2	Venda ambulante sem locais fixos		
2.1	Ocupação de espaço público - por m ² e por mês	4	1,03
2.2	Unidades móveis afetas ao exercício da atividade, por cada e por mês	4	10,29

Artigo 42º

Certames anuais

1	FNC		
1.1	Terrado (por m ²)		
1.1.1	Zona A Largo do Arneiro	4	273,24
1.1.2	Zona B	4	109,30
1.1.3	Zona C	4	34,39
1.1.4	Corrieiros	4	34,52
1.1.5	Industriais/comerciantes do concelho	4	34,52
1.2	Stand até 3,3kW (un)		
1.2.1	Zona A	1	914,30
1.2.2	Zona B	1	609,53
1.2.3	Zona C	1	214,57
1.2.4	Largo da Feira (Arneiro)- Zona A	1	1366,18
1.2.5	Largo da Feira (Arneiro)- Zona A	1	1092,94
1.2.6	Largo da Feira (Arneiro)- Zona A	1	546,48
1.2.7	Largo da Feira Apoio c/3m ²	1	273,24
1.2.8	Rua Luis de Camões	1	185,16
1.2.9	Rua D. Afonso Henriques 3x2 m	1	158,71
1.2.10	de 3,3Kw a 6,6Kw acresce 30%	1	
1.2.11	de 6,6Kw a 9,9Kw acresce 45%	1	
1.2.12	além de 13,2kw acresce 25 por Kw	1	
1.2.13	9,9Kw trifásica acresce 55%	1	
1.2.14	13,2 Kw trifásica acresce 65%	1	

1.2.15	Além de 13,2 Kw trifasica acresce 2,5% por Kw	1	
1.3	Terrado restauração (por m2)	4	66,49
1.4	Terrado Panificação (Pão c/Chouriço)		
1.4.1	Zona A	4	3278,83
1.4.2	Zona B	4	1912,65
1.5	Farturas		
1.5.1	Zona A Largo do Arneiro	4	7935,21
1.5.2	Zona B	4	2909,58
1.5.3	Zona C	4	1587,04
1.5.4	Zona D	4	846,42
1.6	Bares		
1.6.1	Zona A Largo do Arneiro	4	7104,13
1.6.2	Zona B	4	2950,95
1.6.3	Zona C	4	1639,42
1.6.4	Zona D	4	546,48
1.7	Castanhas Assadas		
1.7.1	Zona A Largo do Arneiro	4	2513,77
1.7.2	Zona B Largo do Arneiro	4	1530,12
1.7.3	Zona C	4	628,45
1.7.4	Zona D	4	273,24
1.8	Carro Cachorros		
1.8.1	Zona A	4	382,53
1.8.2	Zona B	4	327,89
1.8.3	Zona C	4	273,24
1.8.4	Zona D	4	191,27
1.9	Bancadas	4	185,16
1.10	Divertimentos		
1.10.1	Adultos	4	952,22
1.10.2	Infantis	4	185,16
2	EXPOÉGUA E OUTROS EVENTOS		
2.1	Terrado (por m ²)	4	10,93
2.2	Stand (un)		
2.2.1	Zona A	1	218,59
2.3	Terrado restauração (por m ²)	4	10,93
2.4	Terrado Panificação (Pão c/Chouriço)		
2.4.1	Zona A	4	273,24
2.5	Farturas		
2.5.1	Zona A	4	273,24
2.6	Bares		
2.6.1	Zona A	4	273,24
2.7	Carro Cachorros		
2.7.1	Zona A	4	81,97

SECÇÃO III
Outras Atividades
Artigo 43º

Horário de Funcionamento de estabelecimentos

1	Mera comunicação prévia do Horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais		Isento
2	Pedido de alargamento de Horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e	4	23,16
3	Segundas vias	4	7,72
4	Estabelecimentos provisórios durante a FNC	4	36,02

Artigo 44º

Licenciamento/ Regime do exercício de atividades diversas

1	Guarda-nocturno		
1.1	Apreciação do pedido	4	20,58
1.2	Emissão de licença	4	20,58
1.3	Renovação de licença	4	10,29
1.4	Cartão identificativo	4	20,58
1.5	Segunda via do cartão identificativo	4	10,29
2	Acampamentos ocasionais		
2.1	Apreciação do pedido	4	10,29
2.2	Emissão de licença, por cada dia	4	5,15
3	Exploração de máquinas de diversão		
3.1	Registo, por cada máquina	4	102,92
3.2	Segunda via do registo, por cada máquina	4	51,46
3.3	Comunicação de alteração de proprietário	4	61,75
3.4	Comunicação da substituição do tema do jogo	4	25,73
4	Realização de espetáculos desportivas e de divertimentos públicos nas vias, jardins e		

4.1	Apreciação do pedido	4	10,29
4.2	Emissão de licença		
4.2.1	Provas/ atividades desportivas	4	10,29
4.2.2	Touradas e garraíadas	4	10,29
4.2.3	Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos		Isento
4.2.4	Fogueiras Populares		Isento
5	Realização de Fogueiras e queimadas		
5.1	Apreciação do pedido	4	7,72
5.2	Emissão de licença	4	5,15
6	Lançamento de fogo de artifício — autorização ou parecer	4	51,46
CAPÍTULO X			
Licenças e Serviços Diversos			
Artigo 45º			
Revestimento Vegetal			
1	Licença de ação de destruição de revestimento vegetal que não tenha fins agrícolas,		
1.1	Apreciação do pedido	4	77,19
1.2	Emissão de licença	4	51,46
2	Licença de ação de aterro ou escavação que conduzam à alteração do relevo natural e		
2.1	Apreciação do pedido	4	77,19
2.2	Emissão de licença	4	51,46
Artigo 46º			
Exploração de inertes			
1	Exploração de inertes — por ano	4	514,61
2	Acresce, por tonelada extraída	4	0,10
Artigo 47º			
1	Inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes De acordo com a delegação de competências efetuada à CILMT		
CAPÍTULO XI			
Abastecimento de águas, Saneamento e Resíduos Sólidos			
Artigo 48º			
Abastecimento de Água			
1	Tarifa de disponibilidade (para períodos de 30 dias)		
1.1	Utilizadores Domésticos		
1.1.1	≤ 25 mm	2	1,2561
1.1.2	> 25 mm	2	1,6748
1.1.3	Escalão social	2	0,9421
1.2	Utilizadores Não Domésticos		
1.2.1	até 20 mm	2	1,6748
1.2.2	>20 mm ≤ 30 mm	2	2,8471
1.2.3	>30 mm ≤ 50 mm	2	3,3495
1.2.4	>50 mm ≤ 100 mm	2	4,8847
1.2.5	>100 mm ≤ 300 mm	2	5,8616
2	Tarifa Variável (em função do volume de água consumida)		
2.1	Utilizadores Domésticos		
2.1.1	1º escalão (0-5 m ³)	2	0,3015
2.1.2	2º escalão (>5 ≤ 15 m ³)	2	0,4522
2.1.3	3º escalão (>15 ≤ 25 m ³)	2	0,9044
2.1.4	4º escalão (> 25 m ³)	2	1,8087
2.1.5	Escalão social (≤ 15 m ³)	2	0,2261
2.1.6	Tarifa Familiar		
	Elementos do agregado familiar	Escalões	
	5	1º ≤ 8 m ³ 2º > 8 ≤ 18 m 3º 18 ≤ 28 n 4º >28 m ³	
	6	≤ 11 m ³ 11 ≤ 21 n 21 ≤ 31 n >31 m ³	
	7	≤ 14 m ³ 14 ≤ 24 n 24 ≤ 34 n >34 m ³	
	8	≤ 17 m ³ 17 ≤ 27 n 27 ≤ 37 n >37 m ³	
	9	≤ 20 m ³ 20 ≤ 30 n 30 ≤ 40 n >40 m ³	
	10	≤ 23 m ³ 23 ≤ 33 n 33 ≤ 43 n >43 m ³	
	11	≤ 26 m ³ 26 ≤ 36 n 36 ≤ 46 n >46 m ³	
	12	≤ 29 m ³ 29 ≤ 39 n 39 ≤ 49 n >49 m ³	
2.2	Utilizadores Não Domésticos (≤ 300 m ³)	2	0,9044
2.3	Grandes consumidores (volume > 300 m ³)	2	1,8087
2.4	Município e Juntas de Freguesia		Isento
2.5	Instituições particulares de solidariedade social, associações desportivas, culturais e	2	0,3769
3	Ramais		

3.1	Em terra		
3.1.1	até 20m		
3.1.1.1	1 "	1	0,0000
3.1.1.2	1"1/4	1	0,0000
3.1.1.3	1" 1/2	1	0,0000
3.1.1.4	2"	1	0,0000
3.1.2	Acresce por cada metro linear além dos 20	1	0,0000
3.2	Em Betuminoso ou calçada		
3.2.1	até 20m		
3.2.1.1	1 "	1	0,0000
3.2.1.2	1"1/4	1	0,0000
3.2.1.3	1" 1/2	1	0,0000
3.2.1.4	2"	1	0,0000
3.2.2	Acresce por cada metro linear além dos 20	1	0,0000
4	Taxa de Recursos Hídricos (TRH_Abastecimento)	2	0,0071
5	Outras Tarifas		
5.1	Realização de vistorias aos sistemas prediais a pedido dos utilizadores	1	76,125
5.2	Suspensão e reinício da ligação do serviço por incumprimento do utilizador		
5.2.1.	Com fecho e selagem da valvula de suspensão do abastecimento	1	41,74
5.2.2.	Com tamponamento e destamponamento	1	115,46
5.2.3.	Com corte e restabelecimento de ramal	1	230,91
5.3	Leitura extraordinária de consumos de águas	1	20,30
5.4	Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputavel ao consumidor	1	21,86
5.5.	Reparação ou substituição do contador, por dano ou deterioração por uso anormal ou perda.	1	65,98
5.6	Ligação temporária ao sistema público, designadamente para abastecimento a estaleiros e obras e zonas de concentração populacional temporária, tais como feiras, festivais e	1	27,91
5.7	Informação sobre o sistema público de abastecimento em plantas de localização	1	5,08
5.8	Fornecimento de água em auto-tanques, salvo quando justificado por interrupções de		
	fornecimento, designadamente em situações em que esteja em risco a saúde pública (m3)	2	0,91
5.9	Outros serviços a pedido do utilizador, nomeadamente, reparações no sistema predial ou	1	104,34
	Artigo 49º		
	Saneamento		
1	Tarifa de disponibilidade (para periodos de 30 dias)		
1.1	Utilizadores Domésticos	4	3,8031
1.2	Escalão Social	4	2,8525
1.3	Utilizadores Não Domésticos	4	5,7047
2	Tarifa variavel		
2.1	Utilizadores Domésticos		
2.1.1	1º escalão (0-5 m ³)	4	0,2732
2.1.2	2º escalão (>5 ≤ 15 m ³)	4	0,4146
2.1.3	3º escalão (>15 ≤ 25 m ³)	4	0,7957
2.1.4	4º escalão (> 25 m ³)	4	1,3350
2.1.5	Escalão social (≤ 15 m ³)	4	0,2048
2.1.6	Tarifa Familiar		
	Elementos do Escalões		
	agregado familiar	1º	2º
	5	≤ 8 m ³	> 8 ≤ 18 m 18 ≤ 28 n >28 m ³
	6	≤ 11 m ³	11 ≤ 21 n 21 ≤ 31 n >31 m ³
	7	≤ 14 m ³	14 ≤ 24 n 24 ≤ 34 n >34 m ³
	8	≤ 17 m ³	17 ≤ 27 n 27 ≤ 37 n >37 m ³
	9	≤ 20 m ³	20 ≤ 30 n 30 ≤ 40 n >40 m ³
	10	≤ 23 m ³	23 ≤ 33 n 33 ≤ 43 n >43 m ³
	11	≤ 26 m ³	26 ≤ 36 n 36 ≤ 46 n >46 m ³
	12	≤ 29 m ³	29 ≤ 39 n 39 ≤ 49 n >49 m ³
2.2	Utilizadores Não Domésticos		
2.2.1	1º escalão (até 50 m3)	4	0,7957
2.2.2	2º escalão (> 50 m3)	4	1,3350
2.3	Município e Juntas de Freguesia		Isento
2.4	Instituições particulares de solidariedade social, associações desportivas, culturais e recreativas	4	0,3440
3	Ramais		
3.1	Em terra φ 200mm		

3.1.1	até 20m	1	0,0000
3.1.2	Acresce por metro linear além dos 20m	1	0,0000
3.2	Em betuminoso ϕ 200mm		
3.2.1	até 20m	1	0,0000
3.2.2	Acresce por metro linear além dos 20m	1	0,0000
4	Taxa de Recursos Hídricos (TRH_Saneamento)	4	0,0151
5	Outras Tarifas_Saneamento		
5.1	Realização de vistorias ou ensaios de sistemas prediais e domiciliários de saneamento a	1	76,13
5.2	Desobstrução de sistemas prediais e domiciliários de saneamento	1	41,74
5.3	Transporte e destino final de águas residuais, recolhidas através de meios móveis	1	150,28
5.4	Transporte e destino final de lamas provenientes de fossas sépticas, recolhidas através	1	240,44
5.5	Informação sobre o sistema público de saneamento em plantas de localização	1	5,08
6	Suspensão e reinício da ligação do serviço por incumprimento do utilizador		
6.1.	Com tamponamento e destamponamento	1	243,60
7	Ramais de águas pluviais		
7.1	Em terra ϕ 200mm		
7.1.1	até 20m	1	237,90
7.1.2	Acresce por metro linear além dos 20m	1	14,21
7.2	Em betuminoso ϕ 200mm		
7.2.1	até 20m	1	317,19
7.2.2	Acresce por metro linear além dos 20m	1	16,24

**Artigo 50°
Resíduos Sólidos**

1	Tarifa de disponibilidade (para períodos de 30 dias)				
1.1	Utilizadores Domésticos	4	1,5438		
1.2	Escalão social	4	1,1579		
1.3	Utilizadores Não Domésticos	4	2,3157		
2	Tarifa Variável (em função do volume de água consumida)				
2.1	Utilizadores Domésticos				
2.1.1	1º escalão (0-5 m ³)	4	0,4471		
2.1.2	2º escalão (>5 ≤ 15 m ³)	4	0,4817		
2.1.3	3º escalão (>15 ≤ 25 m ³)	4	0,5419		
2.1.4	4º escalão (> 25 m ³)	4	0,8198		
2.1.5	Escalão social (≤ 15 m ³)	4	0,4064		
2.1.6.	Tarifa Familiar				
	Elementos do Escalões				
	agregado familiar	1º	2º	3º	4º
	5	≤ 8 m ³	> 8 ≤ 18 m	18 ≤ 28 n	>28 m ³
	6	≤ 11 m ³	11 ≤ 21 n	21 ≤ 31 n	>31 m ³
	7	≤ 14 m ³	14 ≤ 24 n	24 ≤ 34 n	>34 m ³
	8	≤ 17 m ³	17 ≤ 27 n	27 ≤ 37 n	>37 m ³
	9	≤ 20 m ³	20 ≤ 30 n	30 ≤ 40 n	>40 m ³
	10	≤ 23 m ³	23 ≤ 33 n	33 ≤ 43 n	>43 m ³
	11	≤ 26 m ³	26 ≤ 36 n	36 ≤ 46 n	>46 m ³
	12	≤ 29 m ³	29 ≤ 39 n	39 ≤ 49 n	>49 m ³
2.2	Utilizadores Não Domésticos				
2.2.1	1º escalão (até 50 m ³)	4			0,5419
2.2.2	2º escalão (>50m ³)	4			0,8198
2.3	Município e Juntas de Freguesia				Isento
2.4	Instituições particulares de solidariedade social, associações desportivas, culturais e	4			0,4471
3	Consumidores com serviço de recolha mas sem contrato de água				
3.1	Tarifa Fixa				
3.1.1	Utilizadores Domésticos	4			6,9626
3.1.2	Escalão social	4			3,1439
3.1.3	Utilizadores Não Domésticos	4			14,6122
4.	Taxa de Gestão de Resíduos	2			0,0233

**CAPITULO XII
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Artigo 51°

Valor/hora da mão de obra – Serviços Diversos

1	Técnico Superior	1	23,16
2	Coordenador Técnico	1	15,44
3	Administrativo	1	10,29

4	Coordenador Operacional	1	15,44
5	Assistente Operacional	1	10,29
Artigo 52°			
Utilização do equipamento mecânico municipal			
1	Utilização:		
1.1	Por hora ou fração :		
1.1.1	Retro escavadora	1	46,31
1.1.2	Cilindro vibratório de dois rolos	1	23,16
1.1.3	Niveladora	1	87,48
1.1.4	Dumper	1	15,44
1.1.5	Cisterna	1	15,44
1.1.6	Trator	1	20,58
1.1.7	Lavadora (alta pressão)	1	20,58
1.1.8	Lavadora de Desobstrução de coletores	1	20,58
1.1.9	Corta sebes mecânica	1	20,58
1.1.10	Máquina de corte de pavimento betuminoso	1	25,73
1.1.11	Placa Vibradora	1	15,44
1.1.12	Varredoura Mecânica Ravo	1	36,02
1.2	Por dia ou fracção :		
1.2.1	Veículos automóveis pesados de mercadorias de 3,5 a 16 t	1	56,61
1.2.2	Veículos automóveis pesados de mercadorias até 5,5 t	1	28,31
1.2.3	Veículos Automóveis pesados de Passageiros	1	61,75
1.2.4	Veículos automóveis ligeiros de mercadorias	1	25,73
1.2.5	Veículos automóveis ligeiros	1	23,16
2	Acresce aos n°s 1 e 2 deste artigo :		
2.1	Por Km percorrido	1	0,62
2.2	Por trabalhador municipal solicitado, além do motorista ou condutor de máquinas e	1	10,29
Artigo 53°			
Aluguer de material de ornamentação			
1	Aluguer de material de ornamentação:		
1.1	Bandeiras CMG (por cada e por dia)	1	2,41
1.2	Bandeiras Nacionais (por cada e por dia)	1	2,41
1.3	Bandeiras de outros países	1	4,70
1.4	Outras bandeiras (por cada e por dia)	1	4,70
1.5	Barreiras (por cada e por dia)	1	2,17
1.6	Bases com mastros interior (por cada e por dia)	1	6,34
1.7	Cadeiras de plástico (por cada e por dia)	1	1,11
1.8	Cadeiras vips (por cada e por dia)	1	1,66
1.9	Estrados com 2,5m x 1m x 0,1m (por cada e por dia)	1	15,92
1.10	Mastros (por cada e por dia)	1	6,34
1.11	Mesas de plástico (por cada e por dia)	1	2,41
1.12	Mesas de madeira (2,5m x 0,70m, por cada e por dia)	1	8,31
1.13	Palco/ tribuna com toldo (por m2 e por dia)	1	5,55
1.14	Palco/ tribuna sem toldo (por m2 e por dia)	1	4,58
1.15	Palcos com toldo (por m2 e por dia)	1	5,55
1.16	Palcos sem toldo (por m2 e por dia)	1	4,58
1.17	Pendão (por cada e por dia)	1	1,54
1.18	Pavilhão (por m2 e por dia)	1	6,18
1.19	Toalhas (cada por dia)	1	3,32
1.20	Chapéus de Sol	1	3,32
1.21	Aquecedores a Gás de (Cogumelo sem garrafa de gás)	1	16,63
1.22	Saias (cada por dia)	1	3,32
2	Transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem de material de ornamentação:	1	
2.1	Palco de 11,00m x 11,00m	1	597,31
2.2	Palco de 7,50m x 5m	1	476,25
2.3	Cadeiras de plástico	1	0,55
2.4	Cadeiras Vips (por cada e por dia)	1	1,11
2.5	Mesas de plástico (por cada e por dia)	1	1,11
2.6	Mesas de madeira (2,5mx0,70m (por cada e por dia)	1	2,77
2.7	Aquecedores a Gás	1	2,77
3	Aluguer de Palamenta:	1	
3.1	Prato Sopa	1	0,48
3.2	Prato Raso	1	0,53
3.3	Prato Sobremesa	1	0,31
3.4	Prato c/apoio copo	1	0,64
3.5	Facas/garfos/Colheres sobremesa (dúzia)	1	2,32
3.6	Facas/garfos/Colheres mesa (dúzia)	1	2,75

3.7	Copo Vinho	1	0,64
3.8	Copo Água	1	0,64
3.9	Flutes	1	0,74
3.10	Recheaux Chefing Dish	1	26,45
3.11	Panela de Sopa Eletrica Aço Inox 10lt	1	21,16
4	Aluguer de espaços		
4.1	Cozinha Sporthotel (dia)	1	30,88
4.2	Cozinha Centro Estágio Antigo (dia)	1	20,58
4.3	Cozinha Restaurante Cavallo Branco (dia)	1	51,46
4.4	Bar Hippos (dia)	1	25,73

Artigo 54°

Limpeza Urbana remoção e destino final de resíduos sólidos

1	Remoção de resíduos sólidos especiais equiparados a urbanos:		
1.1	Requisição pelo número verde		Gratis
1.2	Sem requisição pelo número verde	1	12,87
2	Utilização de equipamento (por unidade e por hora):		
2.1	Desmatação	2	30,88
3	Remoção de cartazes e limpeza de inscrições morais	2	28,31
4	Aplicação de produtos fito ou farmacêuticos	2	33,24
5	Remoção de residuos de construção e remoção (RCD) de obras particulares isenta de	2	55,41

CAPITULO XIII

CULTURA E DESPORTO

SECÇÃO I

CULTURA

Artigo 55°

Casa Estúdio Carlos Relvas

1	Entrada (normal)	3	3,70
2	Jovens >12 anos<25 anos	3	1,86
3	Cartão jovem	3	1,86
4	Maiores de 65 anos e reformados	3	1,86
5	Professores	3	1,86
6	Estudantes	3	1,86
7	Bilhetes familiares (casal com mais de 2 filhos) – desc. 50% na entrada de um adulto		
8	Descontos		
8.1	Grupos superiores a 20 – redução de 10% da taxa a aplicar	3	
8.2	Empresas sediadas na Golegã- 25% de desconto na aquisição de 50 ou mais ingressos	3	
8.3	Empresas não sediadas na Golegã- 25% de desconto na aquisição de 100 ou mais	3	
9	Impressões digitais		
9.1	13x18 cm	1	11,13
9.2	20x25 cm	1	13,84
9.3	20x30 cm	1	15,51
9.4	24x30 cm	1	16,63
9.5	30x40 cm	1	24,94
9.6	40x50 cm	1	36,01
9.7	50x60 cm	1	44,34
9.8	50x75 cm	1	49,88
9.9	70x100 cm	1	83,12
9.10	Por m2	1	110,83
10	Impressões		
10.1	20x25 cm	1	13,84
10.2	20x30 cm	1	15,51
10.3	24x30 cm	1	16,63
10.4	30x40 cm	1	24,94
10.5	40x50 cm	1	36,01
10.6	50x60 cm	1	44,34
10.7	50x75 cm	1	49,88
10.8	75x100 cm	1	83,12
10.9	Por m2	1	110,83
11	Utilização - Para fins de publicação		
11.1.	Taxa por imagem, para cedência até 25 imagens para a mesma publicação		
11.1.1	Tiragem até 5000 exemplares	1	27,71
11.1.2	Tiragem entre 5000 e 10000 exemplares	1	55,41
11.1.3	Tiragem superior a 10000 exemplares	1	83,12
11.2.	Taxa por imagem, para cedência entre 25 a 100 imagens para a mesma publicação		
11.2.1	Tiragem até 5000 exemplares	1	13,85
11.2.2	Tiragem entre 5000 e 10000 exemplares	1	22,17
11.2.3	Tiragem superior a 10000 exemplares	1	33,25

11.3	Taxa por imagem, para cedência superior a 100 imagens para a mesma publicação		
11.3.1	Tiragem até 5000 exemplares	1	5,54
11.3.2	Tiragem entre 5000 e 10000 exemplares	1	8,87
11.3.3	Tiragem superior a 10000 exemplares	1	13,84
11.4	Taxa por imagem, para fins de reimpressão de publicação		
11.4.1	Tiragem até 5000 exemplares	1	13,84
11.4.2	Tiragem entre 5000 e 10000 exemplares	1	22,17
11.4.3	Tiragem superior a 10000 exemplares	1	33,24
11.5.	Para fins publicitários		
11.5.1	Taxa por imagem	1	2770,62
Artigo 56°			
Palácio do Pelourinho			
1	Aluguer de piso/hora	1	86,45
Artigo 57°			
Equuspolis – Casa das Artes e Museu Municipal Maquina de Escrever			
1	Entrada - (normal)	3	2,11
2	Jovens >12 anos<25 anos	3	1,06
3	Cartão jovem	3	1,06
4	Maiores de 65 anos e reformados	3	1,06
5	Professores	3	1,06
6	Estudantes	3	1,06
7	Bilhetes familiares (casal com mais de 2 filhos) – desc. 50% na entrada de um adulto	3	
8	Descontos		
8.1	Grupos superiores a 20 – redução de 10% da taxa a aplicar	3	
8.2	Empresas sediadas na Golegã- 25% de desconto na aquisição de 50 ou mais ingressos	3	
8.3	Empresas não sediadas na Golegã- 25% de desconto na aquisição de 100 ou mais	3	
9	Aluguer de salas - por hora		
9.1.	Auditório:		
9.1.1	Simples	1	33,24
9.1.2	Com projeção	1	44,34
9.2	Sala Reuniões		
9.2.1	Simples	1	27,71
9.2.2	Com projeção	1	33,24
9.3	Ateliers:		
9.3.1	Por hora	1	3,32
9.3.2	Por dia	1	16,63
9.3.3	Por semana	1	55,41
9.3.4	Por mês	1	110,83
10.	Coffee - Break		
10.1	Por Pessoa	1	2,58
Artigo 58°			
Serviços prestados nas Bibliotecas e Arquivo Municipal			
1	Fotocópias fornecidas na Biblioteca Municipal:		
1.1	Fotocópia A4	1	0,10
1.2	Fotocópia A3	1	0,22
1.3	Acetatos	1	0,99
2	Reproduções de documentos (por outros processos que não fotocópias) – informação		
2.1	Fornecida em formato de imagem:	1	0,55
2.1.1	Original A4 e por página a digitalizar	1	0,32
2.1.2	Original A3 e por página a digitalizar	1	0,45
2.2	Fornecida em formato de texto:		
2.2.1	Original A4, por página a digitalizar e a converter por OCR	1	0,55
2.2.2	Original A3, por página a digitalizar e a converter por OCR	1	0,67
3	Fornecimento de suportes:		
3.1	CD-ROM	1	2,99
4	Cartões de leitor - emissão de 2''s vias e seguintes	1	5,57
5.	Taxa de substituição de documentos	1	1,22
6.	Atrasos na devolução dos documentos		
6.1	Livros, por cada dia de atraso	1	0,31
6.2	Documentos audiovisuais, por cada dia de atraso	1	1,22
7	Impressões:		
7.1	Em impressora laser:		
7.1.1	A4 a preto	1	0,43
7.1.2	A4 a cores	1	0,53
7.1.3	A4 a preto com ilustrações	1	0,64
7.1.4	A4 a cores com ilustrações	1	0,74
7.1.5	A3 a preto	1	0,95

7.1.6	A3 a preto com ilustrações	1	1,17
7.1.7	A3 a cores	1	1,38
7.1.8	A3 a cores com ilustrações	1	1,53
7.2	Em impressoras a jato de tinta:		
7.2.1	A4 a preto	1	0,17
7.2.2	A4 a cores	1	0,21
7.2.3	A4 a cores com ilustrações	1	0,23
7.2.4	A4 a preto com ilustrações	1	0,28
7.2.5	A4 (acetato, modo perfeito), a preto	1	1,06
7.2.6	A3 (modo económico), a preto	1	0,32
7.2.7	A3 (modo económico), a preto com ilustrações	1	1,06
7.2.8	A3 (modo económico), a cores	1	0,45
7.2.9	A4 (modo fotográfico), a preto com ilustrações	1	2,88
7.2.10	A4 (modo fotográfico), a cores com ilustrações	1	3,44
7.2.11	A4 (acetato, modo perfeito), a preto	1	1,44
7.2.12	A4 (acetato, qualidade perfeita), a cores	1	2,32
7.2.13	A3 (modo económico), a preto	1	0,32
7.2.14	A3 (modo económico), a preto com ilustrações	1	1,22
7.2.15	A3 (modo económico), a cores	1	0,45
7.2.16	A3 (modo económico), a cores com ilustrações	1	1,44
7.2.17	A3 (modo normal), a preto	1	0,32
7.2.18	A3 (modo normal), a preto com ilustrações	1	1,55
7.2.19	A3 (modo normal), a cores	1	0,55
7.2.20	A3 (modo normal), a cores com ilustrações	1	1,89
7.2.21	A3 (modo perfeito), a preto	1	0,55
7.2.22	A3 (modo perfeito), a preto com ilustrações	1	4,32
7.2.23	A3 (modo perfeito), a cores	1	0,89
7.2.24	A3 (modo perfeito), a cores com ilustrações	1	4,98

Secção II

UTILIZAÇÃO DE IMÓVEIS DO DOMÍNIO PRIVADO MUNICIPAL

Artigo 59.º

CASA ESTÚDIO CARLOS RELVAS

1	Filmagens:		
1.1	Cinema/Televisão:		
1.1.1	Por dia de filmagem ou fração	1	1385,31
1.1.2	Por dia de preparação ou fração	1	692,65
1.2	Publicidade:		
1.2.1	Por dia de filmagem ou fração	1	2382,72
1.2.2	Por dia de preparação ou fração	1	969,71
2	Fotografia Publicitária:		
2.1	Até duas horas	1	1130,41
2.2	Por hora adicional ou fração	1	565,21
3	Outras Utilizações:		
3.1	Atelier Fotográfico		
3.1.1	Meio Dia	1	171,78
3.1.2	Dia Inteiro	1	282,60
3.2	Outras Salas, por sala:		
3.2.1	Meio Dia	1	116,36
3.2.2	Dia Inteiro	1	227,19
3.3	Casa Estúdio e Jardins		
3.3.1	Meio Dia	1	609,53
3.3.2	Dia Inteiro	1	858,89
4	Caução, por dia inteiro ou fração	1	221,65

Artigo 60º

EDIFÍCIOS DE VALOR CULTURAL

1	Filmagens:		
1.1	Cinema/Televisão:		
1.1.1	Por dia de filmagem ou fração	1	1130,41
1.1.2	Por dia de preparação ou fração	1	565,21
1.2	Publicidade:		
1.2.1	Por dia de filmagem ou fração	1	1717,79
1.2.2	Por dia de preparação ou fração	1	858,88
2	Fotografia Publicitária:		
2.1	Até duas horas	1	1130,41
2.2	Por hora adicional ou fração	1	565,21
3	Outras Utilizações:		
3.1	Por dia ou fração	1	858,88

4	Caução, por dia inteiro ou fração	1	171,78
Artigo 61º			
EDIFÍCIOS			
1	Filmagens:		
1.1	Cinema/Televisão:		
1.1.1	Por dia de filmagem ou fração	1	858,88
1.1.2	Por dia de preparação ou fração	1	343,56
1.2	Publicidade:		
1.2.1	Por dia de filmagem ou fração	1	858,88
1.2.2	Por dia de preparação ou fração	1	343,56
2	Fotografia Publicitária:		
2.1	Até duas horas	1	565,21
2.2	Por hora adicional ou fração	1	282,60
3	Outras Utilizações:		
3.1	Por dia ou fração	1	565,21
4	Caução, por dia inteiro ou fração	1	166,24
Artigo 62º			
JARDINS/PARQUES DE VALOR CULTURAL			
1	Filmagens:		
1.1	Cinema/Televisão:		
1.1.1	Por dia de filmagem ou fração	1	858,88
1.1.2	Por dia de preparação ou fração	1	454,39
1.2	Publicidade:		
1.2.1	Por dia de filmagem ou fração	1	997,42
1.2.2	Por dia de preparação ou fração	1	609,53
2	Fotografia Publicitária:		
2.1	Até duas horas	1	858,88
2.2	Por hora adicional ou fração	1	498,71
3	Outras Utilizações:		
3.1	Por dia ou fração	1	498,71
4	Caução, por dia inteiro ou fração	1	171,78
SECCÃO III			
DESPORTO			
Artigo 63º			
Pavilhões Desportivos e Outros Equipamentos Desportivos			
1	Cedência de Pavilhões para atividades coletivas:		
1.1	Desportivas:		
1.1.1	Segunda a sexta-feira (por cada hora)	1	12,75
1.1.2	Sábados, domingos e feriados (por cada hora)	1	19,94
1.1.3	Com entradas pagas (acresce por dia)	1	66,49
1.2	Não desportivas:		
1.2.1	Segunda a sexta-feira (por cada hora)	1	137,43
1.2.2	Sábados, domingos e feriados (por cada hora)	1	310,31
1.2.3	Com entradas pagas (acresce por dia)	1	673,82
2	Cedência de Salas para atividades coletivas (por cada hora):		
2.1	Segunda a sexta-feira	1	12,75
2.2	Sábados, domingos e feriados	1	19,94
3	Sala para Artes Marciais, Ginástica de manutenção e outros		
3.1	Por cada hora	1	13,84
4	Salas de Judo		
4.1	Por cada hora	1	13,84
5	Polidesportivo descobertos de pequenos jogos (Andebol, Basquetebol, Voleibol, Futebol de		
5.1	Por cada hora	1	9,98
6	Courts de Ténis		
6.1	Campo - Por cada hora	1	2,32
Artigo 64º			
Estádios municipais			
1	Cedência de campos de grandes jogos, por hora		
1.1	Atividades Desportivas		
1.1.1	Coletividades Federadas		
1.1.1.1	De segunda a sexta-feira	1	110,83
1.1.1.2	Sábados, domingos e feriados	1	193,95
1.1.2	Estágios		
1.1.2.1	De segunda a sexta-feira	1	55,41
1.1.2.2	Sábados, domingos e feriados	1	110,83
1.1.3	Outros		
1.1.3.1	De segunda a sexta-feira	1	166,24

1.1.3.2	Sábados, domingos e feriados	1	249,36
1.1.4	Iluminação artificial		
1.1.4.1	De segunda a sexta-feira	1	27,71
1.1.4.2	Sábados, domingos e feriados	1	38,79
1.2	Atividades não Desportivas		
1.2.1	Utilização do Espaço		
1.2.1.1	De segunda a sexta-feira	1	554,12
1.2.1.2	Sábados, domingos e feriados	1	1108,24
1.2.2	Iluminação artificial		
1.2.2.1	De segunda a sexta-feira	1	110,83
1.2.2.2	Sábados, domingos e feriados	1	166,24
2	Cedência da pista de treino, por hora e por atleta :		
2.1	Atividades Desportivas		
2.1.1	De segunda a sexta-feira	1	1,11
2.1.2	Sábados, domingos e feriados	1	1,66
2.1.3	Mensal	1	16,63

Artigo 65º
Piscinas Municipais

1	Piscinas Descobertas:		
1.1	Utilização - por pessoa:		
a)	Até aos nove anos		Grátis
b)	Dos nove aos doze	3	0,46
c)	1 Entrada	3	1,85
d)	10 Entradas	3	16,62
2	Piscinas cobertas / Ginásio c/ equipamentos:		
a)	Inscrição	3	8,63
b)	Seguro	3	5,93
c)	Reintegração	3	12,39
d)	Renovação	3	6,47
e)	2ª Via	3	5,39
f)	Atraso no pagamento – agravamento	3	3,24
3	ESCOLA DE NATAÇÃO		
3.1	1 aula semanal (VALOR MENSAL)		
3.1.1	Natação		
3.1.1.1	Dos 24 aos 36 meses	3	16,07
3.1.1.2	Dos 3 aos 12 anos	3	14,96
3.1.1.3	Dos 13 aos 55 anos	3	18,28
3.1.1.4	Maiores de 56 anos	3	14,96
3.1.2	Classes Especiais		
3.1.2.1	Dos 3 aos 12 anos	3	14,96
3.1.2.2	Dos 13 aos 55 anos	3	20,50
3.1.2.3	Maiores de 56 anos	3	17,18
3.2	2 Aulas semanais (VALOR MENSAL)		
3.2.1	Natação		
3.2.1.1	Dos 24 aos 36 meses	3	22,73
3.2.1.2	Dos 3 aos 12 anos	3	21,06
3.2.1.3	Dos 13 aos 55 anos	3	24,38
3.2.1.4	Maiores de 56 anos	3	21,06
3.2.2	Classes Especiais		
3.2.2.1	Dos 3 aos 12 anos	3	21,06
3.2.2.2	Dos 13 aos 55 anos	3	26,60
3.2.2.3	Maiores de 56 anos	3	23,26
3.3	3 Aulas semanais (VALOR MENSAL)		
3.3.1	Natação		
3.3.1.1	Dos 24 aos 36 meses	3	29,92
3.3.1.2	Dos 3 aos 12 anos	3	27,71
3.3.1.3	Dos 13 aos 55 anos	3	31,03
3.3.1.4	Maiores de 56 anos	3	27,71
3.3.2	Classes Especiais		
3.3.2.1	Dos 3 aos 12 anos	3	27,71
3.3.2.2	Dos 13 aos 55 anos	3	33,25
3.3.2.3	Maiores de 56 anos	3	29,92
3.4	Utilização Livre		
3.4.1	Dos 6 aos 12 anos e Maiores de 56 Anos		
3.4.1.1	Utilização de 1H30m	3	1,88
3.4.1.2	10 utilizações de 1H30m	3	13,85
3.4.1.3	20 utilizações de 1H30m	3	23,26

3.4.1.4	Utilização livre mensal	3	31,03
3.4.1.5	Sem cartão de Utente	3	3,32
3.5	Dos 13 aos 55 anos		
3.5.1	Utilização de 1H30m	3	2,50
3.5.2	10 utilizações de 1H30m	3	18,84
3.5.3	20 utilizações de 1H30m	3	29,92
3.5.4	Utilização livre mensal	3	36,57
3.5.5	Sem cartão de Utente	3	4,98
3.6	Menos de 6 Anos		Grátis
3.7	Aluguer		
3.7.1	Clubes Ass. Desportivas com participação no quadro competitivo		
3.7.1.1	Pista 25m/hora	3	15,84
3.7.1.2	Espaço/hora (25m)	3	77,05
3.7.1.3	Pista12,5m/hora	3	12,57
3.7.1.4	Espaço/hora (12,5m)	3	55,74
3.8	Estabelecimentos Oficiais de Ensino p/aluno		
3.8.1	Pista 25m/hora	3	0,87
3.8.2	Espaço/hora (25m)	3	77,05
3.8.3	Pista12,5m/hora	3	0,60
3.8.4	Espaço/hora (12,5m)	3	55,74
3.9	Outras entidades do Concelho		
3.9.1	Pista 25m/hora	3	32,25
3.9.2	Espaço/hora (25m)	3	159,02
3.9.3	Pista12,5m/hora	3	25,14
3.9.4	Espaço/hora (12,5m)	3	127,87
4	Hidroterapia		
4.1	1 aula semanal (VALOR MENSAL)		
4.1.1	Dos 3 aos 12 anos	3	14,94
4.1.2	Dos 13 aos 55 anos	3	20,50
4.1.3	Maiores de 56 anos	3	16,45
4.1.4	Aula individual	3	20,58
4.2	2 Aulas semanais (VALOR MENSAL)		
4.2.1	Dos 3 aos 12 anos	3	20,26
4.2.2	Dos 13 aos 55 anos	3	26,58
4.2.3	Maiores de 56 anos	3	22,79
4.2.4	Aula individual	3	36,02
4.3	3 Aulas semanais (VALOR MENSAL)		
4.3.1	Dos 3 aos 12 anos	3	26,58
4.3.2	Dos 13 aos 55 anos	3	32,92
4.3.3	Maiores de 56 anos	3	30,38
4.3.4	Aula individual	3	51,46
5	Utilização Livre Ginásio		
5.1	Utilização de 1 hora		
5.1.1	dos 13 aos 55 anos	3	3,32
5.1.2	Maiores de 55 anos	3	2,78
5.2	10 utilizações de 1 hora		
5.2.1	dos 13 aos 55 anos	3	22,17
5.2.2	Maiores de 55 anos	3	16,63
5.3	20 utilizações de 1 hora		
5.3.1	dos 13 aos 55 anos	3	33,24
5.3.2	Maiores de 55 anos	3	27,71
5.4	Utilização livre mensal		
5.4.1	dos 13 aos 55 anos	3	38,79
5.4.2	Maiores de 55 anos	3	33,25
6	Escola Municipal de Desporto		
6.1	Nucleo de Natação e Pentatlo Moderno		
6.1.1	Inscrição	3	8,86
6.1.2	Seguro	3	6,10
6.1.3	Reintegração	3	12,75
6.1.4	Renovação	3	6,65
6.1.5	2ª Via	3	5,54
6.1.6	Atraso no Pagamento - Agravamento	3	3,33
6.1.7	Mensalidade	3	33,25
7	Pacote Utilização Livre		
7.1	Ginásio + Piscina		
7.1.1	dos 13 aos 55 anos	2	36,00
7.1.2	Maiores de 55 anos	2	30,56

CAPITULO XIV

TURISMO

Artigo 66º

Centro de Estágio

1	Desportistas federados		
1.1	Pequeno Almoço/Lanche	1	2,44
1.2	Almoço/Jantar	1	7,31
1.3	Dormida	2	12,19
2	Desportistas não federados		
2.1	Pequeno Almoço/Lanche	1	2,78
2.2	Almoço/Jantar	1	7,42
2.3	Dormida	2	15,18
3	Associações		
3.1	Pequeno Almoço/Lanche	1	2,44
3.2	Almoço/Jantar	1	7,31
3.3	Dormida	2	12,19
4	Não Desportistas		
4.1	Pequeno Almoço/Lanche	1	3,11
4.2	Almoço/Jantar	1	9,74
4.3	Dormida	2	18,29
5	Refeições para funcionários valor estipulado por Portaria	1	
6	Ementa especial aumento de 50%	1	
7	Utilização individual (dormidas) agravamento de 100%	2	
8	Utilização dupla (dormidas) agravamento de 50%	2	
9	Estadas superiores a 3 noites - 10% desconto (não acumulável)	2	
10	Grupos superiores a 30 pax- 15% desconto (não acumulável)	2	
11	Desconto de 50% nas dormidas do Centro Estágio Antigo	2	

Artigo 67º

Parque de Campismo

1	Utentes:		
1.1	Pessoa:		
1.1.1	Expoégua/F.N.C.	2	6,31
1.1.2	Outra	2	2,21
1.2	Criança:		
1.2.1	Dos 0-2 anos		Grátis
1.2.2	os 3-12 anos:		
1.2.2.1	Expoégua/F.N.C.	2	4,43
1.2.2.2	Outra	2	1,67
2	Tendas, atrelados-tenda (incluindo avançados, toldos e cozinhas):		
2.1	Até 4m2		
2.1.1	Expoégua/F.N.C.	2	4,43
2.1.2	Outra	2	1,67
2.2	De 4 a 12m2		
2.2.1	Expoégua/F.N.C.	2	6,64
2.2.2	Outra	2	2,21
2.3	De 12 a 25m2		
2.3.1	Expoégua/F.N.C.	2	8,31
2.3.2	Outra	2	3,32
3	Caravanas:		
3.1	Até 4m:		
3.1.1	Expoégua/F.N.C.	2	6,64
3.1.2	Outra	2	2,21
3.2	De 4 a 6m:		
3.2.1	Expoégua/F.N.C.	2	8,31
3.2.2	Outra	2	3,32
3.3	Mais de 6m:		
3.3.1	Expoégua/F.N.C.	2	13,30
3.3.2	Outra	2	4,43
4	Auto-Caravana:		
4.1	Até 4m:		
4.1.1	Expoégua/F.N.C.	2	8,31
4.1.2	Outra	2	3,32
4.2	De 4 – 6m		
4.2.1	Expoégua/F.N.C.	2	11,07
4.2.2	Outra	2	3,88
4.3	Mais de 6m:		
4.3.1	Expoégua/F.N.C.	2	12,19

4.3.2	Outra	2	4,43
5.	Moto:		
5.1	Expoégua/F.N.C.	2	4,43
5.2	Outra	2	1,67
6.	Automóvel:		
6.1	Expoégua/F.N.C.	2	6,64
6.2	Outra	2	2,21
7.	Atrelado:		
7.1	Expoégua/F.N.C.	2	5,54
7.2	Outra	2	2,00
8.	Eletricidade:		
8.1	10 Amp:		
8.1.1	Expoégua/F.N.C.	2	2,76
8.1.2	Outra	2	1,11
8.2	16 Amp:		
8.2.1	Expoégua/F.N.C.	2	3,32
8.2.2	Outra	2	1,33
9.	Animal:		
9.1	Expoégua/F.N.C.	2	4,98
9.2	Outra	2	1,67
10.	Duche Quente		
10.1	Utentes	2	1,03
10.2	Não utentes	2	3,34
11.	Visitantes pessoa	2	1,03
12.	Material desocupado agravamento de 100%	2	
13.	Descontos (não acumuláveis, nem durante FNC)		
13.1	Campistas com ocupação anual - Não sofrem alteração de valores durante FNC	2	
13.2	Estada superior a 7 dias - 10% equipamento	2	
13.3	Estada superior a 30 dias - 15% equipamento	2	
13.4	Grupos (min. 15 pessoas) - 20%	2	
13.5	Cartão Jovem / Cartão Jovem Golegã - 25%	2	
13.6	Pensionistas e séniores (+ 65 anos) - 50%	2	
13.7	Portadores de Deficiência - 50%	2	
13.8	Escuteiros - 25%	2	
14.	Bungalows (apartamentos Cavalo Branco):	2	
14.1	Noite (1/2 pax)		
14.1.1	03/01a 30/04 e de 01/10 a 27/12	2	63,47
14.1.2	01/05 a 30/06 e de 01/09 a 30/09	2	82,00
14.1.3	01/07 a 31/08 e de 28/12 a 02/01	2	100,51
14.1.4	EXPOÉGUA/F.N.C	2	232,78
14.2	Noite Quarto WC/ Privado		
14.2.1	03/01a 30/04 e de 01/10 a 27/12	2	51,21
14.2.2	01/05 a 30/06 e de 01/09 a 30/09	2	64,55
14.2.3	01/07 a 31/08 e de 28/12 a 02/01	2	79,35
14.2.4	EXPOÉGUA/F.N.C	2	185,16
14.3	Noite Quarto WC Partilhado		
14.3.1	03/01a 30/04 e de 01/10 a 27/12	2	42,32
14.3.2	01/05 a 30/06 e de 01/09 a 30/09	2	52,90
14.3.3	01/07 a 31/08 e de 28/12 a 02/01	2	63,47
14.3.4	EXPOÉGUA/F.N.C	2	153,41
14.3.5	a) Cama extra acresce 35%	2	
14.3.6	b) Estadas superior 20% de desconto	2	
	Artigo 68º		
	Hippos - Centro de Alto Rendimento para Desportos Equestres		
1	Instalação de Cavalos		
1.1	Penso de um cavalo, incluindo estabulação e utilização das infraestruturas desportivas		
1.1.1	Por mês	1	360,22
1.1.2	Por quinzena	1	205,84
1.1.3	Por semana	1	102,92
1.1.4	Por dia	1	25,73
1.1.5	Para provas por dia	1	15,44
2	Aluguer Equipamento		
2.1	Parque de Obstáculos (saltos-Equitação Trabalho)		
2.1.1	Por dia	1	102,92
2.1.2	2º dia	1	25,73
2.1.3	3º dia	1	25,73
2.1.4	Por semana	1	205,84

2.1.5	Obstáculo -por dia	1	5,15
2.2	Carriére de Ensino		
2.2.1	Por dia	1	51,46
2.2.2	2º dia	1	25,73
2.2.3	3º dia	1	15,44
2.2.4	Por semana	1	154,38
2.3	Carriére de Atrrelagem		
2.3.1	Por dia	1	61,75
2.3.2	2º dia	1	30,88
2.3.3	3º dia	1	20,58
2.3.4	Por semana	1	205,84
2.4	O aluguer de equipamento está sujeito a marcação prévia e disponibilidade, bem como à		
2.4.1	Garantia	4	257,30
3	Trabalho de manutenção de cavalo à guia, por sessão	1	15,44
4	Utilização das pistas exteriores		
4.1	Por dia	1	102,92
4.2	Utilização Individual, por dia	1	10,29
5	Utilização de Paddock (período da manhã ou tarde), por dia	1	5,15
6	Cuidados de limpeza dos equídeos, por dia	1	5,15
7	Apoio a tratamentos médicos-veterinários, por hora	1	8,75
8	Serviços diversos de apoio dentro do Centro, por hora	1	8,75
9	Transporte de cavalos, por km	1	1,03
10	Acessórios de Estabulação		
10.1	Fardo de Palha	2	4,12
10.2	Fardo de Feno	2	5,66
10.3	Ração (saco de 30Kg)	2	13,90
11	Pessoal de manutenção por funcionário e por hora	1	8,75
12	Pessoal de Segurança por funcionário e por hora	1	13,90
13	Estacionamento de viaturas de transporte de cavalos, incluindo água e electricidade, por	1	5,15
14	Apartamento		
14.1	Noite (1/2 pax)		
14.1.1	03/01a 30/04 e de 01/10 a 27/12	2	56,61
14.1.2	01/05 a 30/06 e de 01/09 a 30/09	2	66,90
14.1.3	01/07 a 31/08 e de 28/12 a 02/01	2	77,19
14.1.4	EXPOÉGUA/F.N.C	2	154,38
14.2	Cama extra acresce 35%	2	
14.3	Estadas superior a 3 noites - 20% de desconto	2	
15	Utilização Livre Ginásio		
15.1	Utilização de 1 hora	3	4,12
15.2	10 utilizações de 1 hora	3	30,88
15.3	20 utilizações de 1 hora	3	66,90
15.4	Utilização livre mensal	3	41,17
16	Utilização das instalações para competições internacionais		
16.1	Para prova de 1 dia - Por prova	1	771,91
16.2	Para prova de 2 dias - Por prova	1	1286,51
16.3	Para prova de 3 dias - Por prova	1	1543,82
16.4	Para provas superiores a 3 dias - acresce por dia	1	257,30
17	Utilização das instalações para competições nacionais		
17.1	Para prova de 1 dia - Por prova	1	257,30
17.2	Para prova de 2 dias - Por prova	1	411,68
17.3	Para prova de 3 dias - Por prova	1	514,61
17.4	Para provas superiores a 3 dias - acresce por dia	1	77,19
	Artigo 69º		
	Passeios Turísticos		
1	Passeio em carro de cavalos:		
1.1	Circuito Turístico / por pessoa	1	5,29
1.2	Criança até aos 6 anos		Grátis
1.3	Aluguer por hora	1	42,33
2	Passeios Equestres		
2.1	Passeio de 1 hora (por cavaleiro)	1	18,52
2.2	Passeio de 2 horas (por cavaleiro)	1	38,08
3	Trote		
3.1	Cartão Anual	1	8,23
3.2	Aluguer	1	1,03
3.2.1	Por Hora	1	1,03
3.2.2	Por Dia	1	5,15
3.2.3	Agravamento		

3.2.3.1	Por cada meia hora além do tempo previsto	1	1,03
4	Licenciamento da atividade de passeio turísticos em carros de cavalos		
4.1	Emissão de alvará	3	102,92
4.2	Cartão anual	3	20,58
4.3	Vistoria	3	46,31
	Artigo 70º		
	Livros		
1	Roteiros Informativos pequenos	2	5,15
2	Livros Diversos	2	10,29
3	Solar do Cavalo	2	30,88
4	Golegã - Capital do Cavalo	2	30,88
5	Casa Relvas e a sua Casa Estúdio	2	25,73
6	Vila da Golegã	2	14,41
7	Desconto 20% para venda no comércio local	2	
	Artigo 71º		
	Diversos		
1	Caneca de S. Martinho	1	5,15
2	Porta Chaves	1	3,60
3	Pins	1	2,06
4	T-Shirts	1	10,29
5	TShirts Criança	1	9,27
6	Pólos	1	15,44
7	Chapéus Chuva	1	8,23
8	Corta Vento	1	14,41
9	Pastas Computador	1	9,27
10	Puzzles	1	2,06
11	Canetas	1	2,06
12	Cx Lápis Cor	1	2,06
13	Igreja Matriz/Casa Relvas	1	14,41
14	Blocos A5	1	3,60
15	Blocos A6	1	3,09
16	Blocos A7	1	2,58
17	Calendários	1	5,15
18	Postais	1	0,72
19	Conjunto Postais	1	5,15
20	Ímans	1	4,12
21	Desconto 20% para venda no comércio local	1	
	Artigo 72º		
	TURF		
1	Para fins culturais - por dia	1	25,73
2	Para outros fins - por dia	1	51,46
	Artigo 73º		
	Palco - Miradouro		
1	Para fins culturais - por dia	1	25,73
2	Para outros fins - por dia	1	51,46
	Acresce o valor do IVA à taxa de 23%	1	
	Acresce o valor do IVA à taxa de 6%	2	
	Isento do IVA	3	
	Não sujeito ao IVA	4	